



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS
Fone: (54) 3365-1188

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Município de Rondinha - RS

Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de implantação de conjunto de elementos urbanos, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, no lago junto ao Centro Turístico Municipal de Rondinha-RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para **execução de obra de implantação de conjunto de elementos urbanos**, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, no lago junto ao Centro Turístico Municipal de Rondinha-RS, conforme os requisitos estabelecidos, especificações e quantidades listadas abaixo.

1.2 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de obra de implantação de conjunto de elementos urbanos/chafariz, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos no Lago do Centro Turístico Municipal, sob regime de empreitada global (materiais e mão de obra), conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que passam a fazer parte integrante deste Edital

1.3 O objeto da presente licitação será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por Servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

1.4 O equipamento, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só será aceito, após exame técnico efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas ou apresente defeitos e incorreções, não será aceito, devendo ser substituído pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

1.5 Todas as despesas sejam de transporte, carga, descarga montagem e instalação, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

1.6 Dos requisitos quanto as especificações técnicas do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD
01	CONJUNTO DE ELEMENTOS URBANOS <u>Características do Conjunto:</u> - Fornecimento de 1 unidade de Bico Canhão Aerado de 350 mm de comprimento com entrada de 1 1/2" e saída de água de 1", fabricado em latão cromado, para formação de efeito d'água vertical (atingindo a altura de 10,00 metros).	1 Unidade



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

- Fornecimento de 6 unidades de **Bico Vulcano** com 230 mm de comprimento entrada de 1 1/2" e saída de água de 5/8", fabricado em latão cromado e polipropileno, com sistema de articulação, para formação de efeito d'água em parábolas (atingindo distância de 5,00 metros).
- Fornecimento de 16 unidades de **Projetores de Luz** tipo Led 12 Volts, para iluminação dos Efeitos de água, fabricado em aço inox e termoplástico com troca de cores e sistema de sincronismo.
- Fornecimento de 5 unidades de **Bomba Submersível** composto por um motor elétrico monofásico, com potência de 1 CV, tensão nominal de 220 volts, tampa superior e carcaça em alumínio silício, eixo em aço inoxidável, velocidade de 3450 RPM, grau de proteção IP68, frequência 60 Hz, para serviço contínuo de vazão e pressão adequadas para função.
- Fornecimento de 1 unidade de **Plataforma Flutuante** técnicas medindo 1,10 x 1,10 m serão instaladas no interior do Lago com montagem sobre flutuadores. Serão construídas em chapas de aço inox 304 interligadas entre si com parafusos de aço inoxidável de 1" 3/8" e 1" 1.1/2" (arruelas lisas, arruelas de pressão e porcas sextavadas em aço inoxidável) e soldas. Sobre a estrutura autoportante serão instaladas telas de aço inox parafusados nas plataformas para circulação e manutenção. Serão instaladas e fixadas à estrutura as caixas de passagem em aço inox de elétrica e bomba, cantoneiras para fixação das conexões e registros dos jatos.
- Fornecimento de **Ancoragem** para montagem da Plataforma Flutuante, incluindo cabeamento necessário para fixação.
- Fornecimento de 1 unidade de **Painel de comando eletroeletrônico**, monofásico, tensão nominal de 220 V, com grau de proteção IP43, tensão de comando, disjuntores para proteção específica dos motores, disjuntor motor, disjuntor geral com dispositivo de segurança para bloqueio da porta, contadoras e relés térmicos, relé de segurança, para rearme do comando, botão de emergência e impulso, instalado em gabinete metálico apropriado, pintado com tinta anticorrosiva, contendo todas as chaves gerais e seccionais, botoeiras, sinalizadores luminosos tipo "leds", para proteção dos conj. moto-bombas e projetores de luz, contendo duas chaves seletoras: Manual / Automático (liga e desliga em horários programados).
- Fornecimento de **Tubos e conexões**; pvc marrom classe 15 para construção das linhas de recalque e sucção dos sistemas hidráulicos da plataforma flutuante. Válvulas e registros de bronze para regulação das vazões e pressões do sistema hidráulico.

Observações:

- a) as quantidades estão relacionadas no orçamento anexo;
- b) compete ao município fornecer a energia elétrica e os cabos alimentadores até o painel e do painel até as plataformas;
- c) a tensão da energia disponível é trifásica 380/220 Volts.
- e) a contratada deverá realizar os aterramentos elétricos necessários e todo acabamento para tornar os serviços de qualidade e com segurança aos usuários e trabalhadores de manutenção.

Requisitos Técnicos:

Os equipamentos devem atender às normas de segurança e qualidade vigentes, além de garantir eficiência e durabilidade nas condições de uso previstas;

Garantia:

Garantia de fábrica, mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega definitiva do conjunto. Caso as garantias mínimas aqui exigidas não sejam disponibilizadas pelo fabricante, deverá a empresa adjudicada firmar Termo de Co garantia para fins de complementação da garantia;

Responsabilidades na Entrega:

Fornecer Garantia do Reservatório: Mínima de 12 meses; Pagamento dos encargos trabalhistas e fiscais e fornecimento de EPIs; Fornecimento de toda matéria prima e mão-de-obra para montagem do conjunto,



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

	inclusive instalação, em conformidades com as normas aplicáveis; Fornecimento de mão de obra e equipamentos; Apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de execução;	
--	---	--

1.7 A empresa vencedora deverá entregar o referido conjunto de acordo com as especificações e as quantidades constantes no item acima;

1.8 Deverá ainda fornecer Assistência Técnica aos Produtos que oferecem garantia do fabricante em observância à Lei nº 8.078/90.

1.9 O período de garantia será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

1.10 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34](#), todos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rondinha-RS, estando em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de serviços à população, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros.

2.2 A reestruturação do “Centro Turístico Municipal” visa promover melhorias na infraestrutura e na experiência dos visitantes, contribuindo para o aumento do fluxo turístico e valorização do patrimônio local. A aquisição dos equipamentos especificados é fundamental para a implementação das melhorias necessárias.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a aquisição do equipamento, através de Abertura de Processo de Licitação na modalidade Concorrência eletrônica, onde as empresas especializadas, devidamente credenciadas podem ofertarem lances sucessivos até que seja apurado a oferta de menor preço.

4.2. Foi analisado as possibilidades de compra dos itens individualizados através de Registro de Preços, com entrega parcelada (por demanda). E por se tratar de demanda imediata e pontual, a compra com quantitativo fixado se configura como melhor alternativa para esta contratação, por ser a que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens, não tendo a necessidade de preços registrados.

4.3. O Conjunto, deverá atender as especificações mínimas descritas no item 1, com garantia de fábrica, mínima de 12 (doze) meses. Caso as garantias mínimas aqui exigidas não sejam disponibilizadas pelo fabricante, deverá a empresa adjudicada firmar Termo de Co garantia para fins de complementação da garantia, para o equipamento a ser adquirido.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O equipamento, objeto do presente Termo de Referência, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos [dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.3. Para fornecimento do equipamento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes **documentos a título habilitação**, nos termos do [art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.4.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do [artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09](#).

5.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.5.1. Prova de inscrição no [Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica](#) (CNPJ);

5.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.5.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN ([Certidão Conjunta Negativa](#));

5.5.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da **Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

5.5.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

5.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ([FGTS](#));

5.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943](#), ([Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#)), em seu prazo de validade.

5.5.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [Art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.6.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.6.2. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis dos **últimos dois exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE:	AC	/	PC	=	Índice mínimo:	1
LIQUIDEZ GERAL:	AC + ARLP	/	PC + PELP	=	Índice mínimo:	1
GRAU DE ENDIVIDAMENTO:	PC + PELP	/	AT	=	Índice máximo:	1

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo e PL = Patrimônio Líquido.

5.6.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.6.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.6.4. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Profissional de Classe ou visto seu, no caso de empresas não sediadas no Estado, bem como o Certificado de Registro de Profissional de seu(s) responsável(eis) técnico(s). Este último é exigido somente se o(s) responsável(eis) técnico(s) não constar(em) no primeiro;

5.6.5. Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data prevista para abertura, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras/serviço de característica semelhante ao objeto desta licitação.

5.6.5.1. A prova de que a empresa possui, no quadro permanente, profissional com as características supracitadas será feita, em se tratando de empregado ou prestador de serviços,



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços, e, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social.

5.6.6. Atestado de Capacidade Técnico Profissional em nome do Técnico Responsável, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho de Classe, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade tecnológica com o objeto desta licitação.

5.6.6.1. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de entrega, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, o número do contrato, além de estar assinado e datado.

5.6.6.2. Declaração acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Termo de Referência, em todas as fases da presente licitação, que verificou as condições de execução dos serviços e que possui todos os equipamentos e veículos necessários à execução do objeto da presente licitação.

5.6.6.2.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local da obra, acompanhado pelo servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (54) 3365 1188 ou E-mail compras@rondinha.rs.gov.br e/ou engenharia@rondinha.rs.gov.br. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas do projeto.

5.6.6.2.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

5.6.6.2.3. A visita técnica será facultativa. As empresas que não visitarem o local da obra, não poderão, em hipótese alguma em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação a dúvidas sobre a execução da referida obra, para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita;

5.6.6.2.4. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de prestação dos serviços;

5.6.6.2.5. No caso de a licitante não necessitar vistoriar, deverá apresentar Declaração de que tem plena ciência quanto ao conhecimento do local e as condições das obras.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O equipamento a ser adquirido, possui natureza de bem comum, deverá ser entregue, montado e instalado no Centro Turístico Municipal, situado na Rua Dona Gema, 300, Centro da Cidade de Rondinha-RS, em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho. O prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento justificado da fornecedora, desde que aceito pela administração.

6.2. O conjunto será recebido provisoriamente, para fins de verificação. A verificação deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que deverá realizar análise minuciosa no equipamento entregue, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta ([inciso II, alínea a, art. 140 da Lei 14.133/2021](#)).

6.3. Havendo a necessidade de substituição de algum material, ou de qualquer item acessório ao correto funcionamento do equipamento, a empresa deverá realizá-lo em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.

6.4. O conjunto, poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no neste Estudo Técnico Preliminar, no Projeto básico/Termo de Referência e na proposta ([§ 1º artigo 140 da Lei 14.133/2001](#)), devendo ser substituído no prazo acima, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O conjunto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento ao solicitado no Termo de Referência, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ([inciso II, alínea b, artigo 140 da Lei 14.133/2021](#)).

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.9. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.10. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O modelo de gestão adotado para o contrato será pelo acompanhamento e fiscalização desde a emissão da Ordem de Fornecimento, até a efetivação da entrega e o recebimento definitivo do objeto, visto que se trata de um equipamento de fornecimento integral.

7.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o qual será vinculado a Administração Municipal e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

7.3. O presente contrato vigorará a partir da assinatura até o fornecimento e instalação do equipamento, estimado em 30 dias (trinta dias), podendo ser prorrogado até no máximo ao dia 15/12/2024, devido as festividades de inauguração do Centro Turístico Municipal.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.4.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

7.4.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

7.4.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.

7.4.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

7.4.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.4.2.1. Efetuar a entrega provisória do(s) equipamento(s) em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

7.4.2.2. Responsabilizar-se, integralmente, pelo equipamento até sua efetiva entrega, montagem e instalação no local, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;

7.4.2.3. Cumprir os prazos estipulados;

7.4.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.4.2.5. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

7.4.2.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelo equipamento até sua efetiva entrega, respondendo por

7.4.2.7. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

7.4.2.8. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega do conjunto, por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em até 10 (dez) dias, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.3. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Rondinha/RS, e deverá conter a indicação do Número do Pregão Eletrônico, número do Contrato Administrativo e o Número do Empenho.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO, GLOBAL**, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro no Artigo 18º da Lei 14.133/2021, mediante pesquisa de preço junto a fornecedores, locais, regionais e nacionais, para se determinar o valor máximo para a contratação das composições, dos insumos e serviços, objetos deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto, serão custeadas com recursos próprios do município, previstos no orçamento 2024, conforme [Lei Municipal nº 3.377 de 06 de dezembro de 2023](#), nas seguintes dotações orçamentárias:

1101	–	SECRETARIA DA IND. COM. E TURISMO
1081	–	CONSTR.INFRA-ESTR.ESPACO TURISTICO
449052	–	EQUIP. E MAT. PERMANENTE - VINC. 1500

Rondinha – RS, 24 de outubro de 2024.

DAMIÃO EXPEDITO SANTIN

Secretário Municipal de Indústria Comércio e Turismo

LUIS CARLOS HENZ

Contador

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WPO**J5X****LX2****OD9**